EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE 039/2026

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, com as alterações promovidas pela Resolução FNDE n.º 4/2015 / Resolução CD FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020.

O Município de Romelândia - SC, representado neste ato pela Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 (com as alterações promovidas pela Resolução FNDE n.º 4/2015 e nº 06 de 8 de maio de 2020), vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2025.**

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR e Nº 02 – PROJETO DE VENDA, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **08:H30MIN DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026**, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro do município de Romelândia - SC. A abertura dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, dar-se-á a partir das **09:H00MIN DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC.

2. **FONTE DE RECURSO**

As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte fonte de recurso: PNAE.

3. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 (com as alterações promovidas pela Resolução FNDE n.º 4/2015 e nº 06 de 8 de maio de 2020).

3.1. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar a documentação abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante – ANEXO IV;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes – ANEXO IV;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar a enviar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO IV;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. **ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No e-mail compras@romelandia.sc.gov.br os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão enviar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020 – ANEXO IV, digitalizados.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será publicada no Diário Oficial do Município, com a consequente realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei 11947/2009, e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução. O valor a ser contratado/pago é aquele previsto no anexo II deste Edital, em razão de não existir disputa de preços entre os interessados. Portanto, valores diversos daqueles serão desclassificados pela Comissão.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos e-mails, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma constante no anexo III deste Edital

7. **PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na íntegra no seguinte local: endereço eletrônico https://romelandia.sc.gov.br/.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar de acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, será de no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP e por ano, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009, com a consequente assinatura de Contrato

de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

Romelândia – SC, 27 de julho de 2026.

JUAREZ FURTADO:43036503900

Assinado de forma digital por JUAREZ FURTADO:43036503900
Dados: 2026.03.27 09:26:42 -03'00'

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO DE 2026.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, sediada na Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. ___, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 045/2025, homologado em xx/xx/xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2025, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 039/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), referente aos produtos abaixo relacionados:

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do orçamento de 2026: Recurso PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com aquelas previstas na Lei 14.133/21;

9.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Ana Maria Broll

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 039/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, com as alterações promovidas pela Resolução FNDE n.º 4/2015, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, limitado a 11 de Julho de 2026.

16.2. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
x.x.x.x.x.x.x
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF _____
2. _____, CPF _____

ANEXO II

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUANTIDADES

ITEN	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR R$	MÉDIA TOTAL R$
01	2.000	L	LEITE SAQUINHO, tipo C. Inspecionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1L.	5,28	10.560,00
02	500	L	LÍQUIDO LÁCTEO, iogurte de polpa de fruta integral, tipo 1, sabores coco, morango. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1l.	7,20	3.598,33
03	500	KG	QUEIJO COLONIAL COM ORÉGANO. Inspecionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1kg.	46,64	23.318,33
04	2.000	KG	BANANA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	6,50	13.000,00
05	300	KG	BATATA DOCE, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	6,51	1.953,00
06	2.000	UNI	ALFACE, selecionada, de primeira qualidade, tamanho	4,84	9.680,00

			médio a grande, sem danos mecânicos e físicos.		
07	500	UNI	ACELGA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem danos mecânicos e físicos.	5,72	2.860,00
08	500	UNI	AGRIÃO, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem danos mecânicos e físicos. EMBALAGEM DE 100 G.	5,72	2.860,00
09	500	UNI	CHICORIA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem danos mecânicos e físicos.	5,83	2.915,00
10	300	KG	ALHO, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem danos mecânicos e físicos.	35,97	10.791,00
11	250	KG	ABOBRINHA VERDE, selecionado, de primeira qualidade, tamanho pequena (15cm, aproximadamente), sem danos mecânicos e físicos.	10,30	2.575,00
12	100	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	11,30	1.130,00
13	100	KG	FEIJÃO CARIOCA. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	14,83	1.483,00
14	100	KG	FEIJÃO PRETO. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	13,50	1.350,00
15	200	KG	MANDIOCA DESCASCADA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	8,63	1.726,00
16	200	KG	MANDIOCA COM CASCA, lavada selecionada, de primeira	6,17	1.234,00

			qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.		
17	600	KG	LARANJA VALENCIA selecionada tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos., de primeira qualidade.	7,90	4.740,00
18	600	KG	LARANJA DE UMBIGO, selecionada tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos, de primeira qualidade.	8,03	4.818,00
19	400	KG	BERGAMOTA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	7,17	2.868,00
20	400	KG	MORGOTA. selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	7,17	2.868,00
21	500	KG	REPOLHO selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	6,63	3.315,00
22	500	KG	TOMATE selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	9,97	4.985,00
23	200	KG	CHUCHU selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	3,97	794,00
24	500	KG	CENOURA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio,, sem danos mecânicos e físicos.	7,44	3.720,00
25	500	KG	BETERRABA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	6,50	3.250,00
26	500	KG	BATATA INGLESA/moraliza, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio,	5,83	2.915,00

			lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.		
27	1.000	KG	MELANCIA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio,, sem danos mecânicos e físicos.	4,07	4.070,00
28	2.000	**KG**	MORANGO selecionado, de primeira qualidade, em processo de amadurecimento, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	35,97	71.940,00
29	500	**KG**	MORANGA CABUTIÁ. selecionada tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos, de primeira qualidade.	6,30	3.150,00
30	700	**KG**	JABUTICABA. selecionada tamanho grande, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos, de primeira qualidade.	22,50	15.750,00
31	500	**KG**	ABACATE selecionado, de primeira qualidade, em processo de amadurecimento, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	6,83	3.415,00
32	300	**KG**	PESSEGO selecionado, de primeira qualidade, em processo de amadurecimento, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	10,63	3.189,00
33	500	**UNI**	COUVE- FLOR selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	8,30	4.150,00
34	200	**KG**	CEBOLA BRANCA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos**.**	7,97	1.594,00
35	500	**UNI**	BROCOLIS selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio,, sem danos mecânicos e físicos.	11,97	5.985,00
36	2.000	**UNI**	TEMPERO VERDE (SALSINHA	3,83	7.660,00

			E CEBOLINHA) MAÇO 50G, selecionado, de primeira qualidade, sem danos mecânicos e físicos.		
37	200	**KG**	UVA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	8,17	1.634,00
38	300	**KG**	MELÃO selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	7,55	2.265,00
39	500	**KG**	CAQUI DE CHOCOLATE. Selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	8,56	4.281,67
40	100	**KG**	PIMENTÃO. Fresco, maduro, de 1° qualidade, embalados em embalagem plástica transparente, atóxica, de 500g.	12,30	1.230,00
41	700	**UNI**	RÚCULA MADURA, de 1° qualidade, embaladas em embalagem plástica transparente, atóxica, de 100g.	7,17	5.019,00
42	500	**KG**	TOMATE CEREJA. Fresco, maduro, de 1° qualidade, embalados em embalagem plástica transparente, atóxica, de 500g.	11,43	5.715,00
43	100	**UNI**	VAGEM FRESCA, de 1° qualidade, sem danos físicos embalados em embalagem plástica transparente, atóxica, de 100.	13,03	1.303,00
44	100	**KG**	PITAIA. Fresca, madura, de 1° qualidade, embalados em embalagem plástica transparente, atóxica, de 1 kg.	19,50	1.950,00
45	400	**KG**	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, resfriada. Deve conter seguintes ingredientes: farinha especial, ovos, data de fabricação e validades. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	22,93	9.172,00
46	100	**KG**	AGNOLINE, resfriado, recheio de carne moída, massa feita com ovos e farinha. Deve	45,60	4.560,00

			possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1KG.		
47	1.500	**KG**	PÃO TIPO FRANCÊS, em unidades de 50 a 70 gramas. Deve conter na sua composição mais de 50% de farinha de trigo, sal, fermento, quantidade de açúcar utilizado apenas para fermentação. Não pode conter nem um tipo de gordura. Pode conter outros grãos integrais. Produzido no dia da entrega. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável, contendo número de pães conforme cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	19,06	28.585,00
48	2.000	**UNI**	PÃO FATIADO INTEGRAL, fresco, peso aproximado da unidade 500 gramas. Deve possuir data de fabricação e validade. Não pode conter nem um tipo de gordura. Deve conter na sua composição apenas, farinha especial, sal, fermento, quantidade de açúcar utilizado apenas para fermentação. Não pode conter nem um tipo de gordura. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável, contendo número de pães conforme cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação. Não deve possuir melhorador para anti-mofo. Embalagem 500G.	11,30	22.593,33
49	2.000	**UNI**	PÃO FATIADO, fresco, peso aproximado da unidade 500 gramas. Deve possuir data de	11,00	22.000,00

			fabricação e validade. Não pode conter nem um tipo de gordura. Deve conter na sua composição apenas, farinha especial, sal, fermento, quantidade de açúcar utilizado apenas para fermentação. Não pode conter nem um tipo de gordura. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável, contendo número de pães conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Não deve possuir melhorador para anti-mofo. Embalagem 500g.		
50	3.000	**KG**	PÃO CACHORRO QUENTE, peso aproximado da unidade 90 gramas. Deve conter na composição farinha de trigo, água, fermento, açúcar apenas para fermentação, sal. Não pode conter nem um tipo de gordura. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Não deve possuir melhorador para anti-mofo.	19,04	57.130,00
51	700	**UNI**	PÃO DE MILHO FATIADO. Embalagem de 500 gramas. Não deve conter glúten.	13,96	9.772,00
52	500	**KG**	MINI PIZZA. Peso aproximado de 50 a 70g. Deve conter farinha de trigo, ovos, sal banha, fermento biológico, recheios de carne bovina, frango. Conforme solicitado pela secretaria municipal de educação.	36,46	18.231,67
53	1.000	**KG**	BISCOITO AMANTEIGADO, PESO APROXIMADO 25 gramas. Deve conter manteiga sem sal, açúcar, farinha de trigo, amido de milho. A embalagem deve estar de acordo com a legislação	46,56	46.556,67

			vigente. Formato conforme solicitado com a Secretaria de Educação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		
54	200	**KG**	GELÉIA 100% fruta sem açucares e sem adoçantes e sem conservantes. Deve conter somente frutas. embalagem de 500g.	32,60	6.520,00
55	2.000	**KG**	ESFIRA. Fresca. Recheio de carne moída. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1KG.	28,33	56.660,00
56	2.000	**KG**	PASTEL ASSADO. Fresco. Recheio de carne moída. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1KG.	34,33	68.660,00
57	200	**KG**	FARINHA DE MILHO FINA enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	8,30	1.660,00

ANEXO III

PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. Os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti serão solicitados segundo o período de safra dos mesmos e deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas com antecedência pelo DAE, diretamente no Almoxarifado Central da Merenda. A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira. O horário de entrega é das 07h00 às 11h30, e deverá ser recebido pela Nutricionista.

2. A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado e os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, à temperatura de congelamento de –18º C.

3. Regras Gerais:

3.1. Não é permitido o reaproveitamento das embalagens que tenham sido utilizadas para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

3.2. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ ou a saúde humana e animal.

3.3. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

3.4. Não é permitida a entrega de hortaliças de flor e raiz em contato direto com o chão.

3.5. Os produtos deverão ser pesados separadamente, de acordo com o especificado na descrição dos produtos, para conferência no momento da entrega.

3.6. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas, contendo:

a) Natureza do alimento;
b) Condições de armazenamento;
c) Condições de transporte;
d) Prazo de validade.

4. Os fornecedores serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

5. É de responsabilidade do fornecedor, ter um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até o Almoxarifado Central da Merenda. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos alimentos, é imprescindível que este tenha em seu poder cópia do documento que conste o endereço de Entrega e dos Procedimentos Normativos constantes no edital.

a) Os prazos de entrega estabelecidos em cada Pedido deverão ser considerados improrrogáveis. Caso um Pedido não seja entregue no prazo especificado, o DAE poderá cancelar o Pedido e pleitear indenização da contratada ou aceitar as entregas e reter dos pagamentos as indenizações pré-fixadas, conforme item abaixo, independentemente de notificação prévia pela contratante a respeito do descumprimento.

b) A Contratada deverá notificar imediatamente o DAE, por escrito, sobre qualquer atraso e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do atraso, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar tal atraso ou acelerar a entrega. No caso de atraso na entrega, as Contratantes terão direito, sem prejuízo de qualquer outra medida, a indenização pré-fixada e não compensatória, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do Pedido para cada semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento). As Contratantes deverão comunicar sua decisão de reter o pagamento das indenizações no mais tardar até a data da primeira fatura após o atraso. Tais indenizações serão devidas independentemente do direito das Contratantes de pleitear outros danos que eventualmente venham a sofrer, relacionados à inexecução do Contrato por parte da Contratada.

c) O DAE se reserva o direito de efetuar a fiscalização dos produtos entregues e recusar as entregas parciais ou totais em casos de produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital.

d) O DAE emitirá relatórios de não conformidade, com instruções e/ou alterações a serem adotados pela contratada. A não adequação dos itens poderá acarretar rescisão contratual.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA
(RESOLUÇÃO 06/2020 – PNAE)

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

Local e Data	epresentante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: